

sificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão a concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido ao inspector-geral da Saúde, podendo ser entregue pessoalmente na Inspeção-Geral da Saúde, sita na Avenida de 24 de Julho, 2-L, 1249-072 Lisboa, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas, ou remetido através do correio, sob registo com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, para a mesma morada.

9 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data do nascimento, nacionalidade, número do bilhete de identidade, data de emissão e validade e serviço que o emitiu, número fiscal, residência, código postal e número de telefone);
- Identificação do concurso;
- Habilitações literárias;
- Identificação da categoria profissional que o candidato detém;
- Menção dos documentos que acompanham o requerimento.

9.1 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- Certificado de habilitações literárias, ou sua fotocópia;
- Documentos comprovativos das habilitações profissionais, ou sua fotocópia, bem como os documentos comprovativos da frequência de conferências, seminários, debates, congressos, mesas-redondas ou outro facto constante no currículo;
- Documento emitido pelo serviço de onde constem, de forma inequívoca, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e ainda a menção das classificações atribuídas na sua expressão quantitativa, sem arredondamento, reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- Declaração emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira que descreva as tarefas e responsabilidades acometidas ao funcionário;
- Requerimento dirigido ao júri do concurso, a efectuar apenas pelos candidatos que não tenham sido objecto de avaliação de desempenho no(s) ano(s) relevante(s) para o concurso, solicitando, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19/A/2004, de 14 de Maio, suprimimento de avaliação de desempenho no(s) período(s) em falta, através da ponderação curricular, nos termos do artigo 19.º do mesmo diploma.

10 — A lista de candidatos admitidos será afixada, para consulta, na Inspeção-Geral da Saúde, sita na Avenida de 24 de Julho, 2-L, Lisboa. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos nos termos previstos no n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, os documentos comprovativos das suas declarações, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Ana Maria Faria Martins Costa Lopes, chefe de secção.

Vogais efectivos:

Graça Maria de Araújo, assistente administrativa especialista.

Maria Joaquina Rodrigues da Cunha Ribeiro, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

José Luís da Silva Marques, assistente administrativo especialista.

João José Neves Rogeiro, assistente administrativo especialista.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

11 de Outubro de 2005. — O Inspector-Geral, *Fernando César Augusto*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento n.º 1 — Beja

**Aviso n.º 9277/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do estatuto da carreira docente e do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com as orientações inseridas nas circulares n.ºs 30/98, de 3 de Novembro, e 21/99, de 31 de Dezembro, ambas da DEGRE, faz-se público que se encontram afixadas no placard da sala de convívio dos docentes as listas de antiguidade dos professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos e educadoras de infância deste Agrupamento de escolas reportadas a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99.

30 de Setembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Domingas do Carmo Janeiro Vasques Moreno Velez*.

Agrupamento de Escolas de Colos

**Aviso n.º 9278/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

7 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Leonardo Manuel de Oliveira Verde*.

Agrupamento de Escolas do Crato

**Aviso n.º 9279/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores deste Agrupamento a lista de antiguidade para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Da referida lista cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, conforme estipulado no artigo 96.º do citado decreto-lei.

20 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Ranita Ruas*.

Escola Secundária Dr. Manuel Candeias Gonçalves

**Aviso n.º 9280/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no placard da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola com referência a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Alexandre Seno Luís*.

Agrupamento Horizontal de Escolas de Grândola

**Aviso n.º 9281/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos deste Agrupamento, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Da referida lista cabe reclamação, por um período de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma.

10 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Mariana Falcão*.

## Direcção Regional de Educação do Algarve

### Agrupamento de Escolas do Concelho de Aljezur

**Aviso n.º 9282/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

7 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Piedade Matoso Freire*.

## Direcção Regional de Educação do Centro

### Agrupamento de Escolas de Castro Daire

**Aviso n.º 9283/2005 (2.ª série).** — Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Da referida lista cabe reclamação a interpor ao presidente do conselho executivo no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

11 de Outubro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*.)

### Escola Secundária c/ 3.º Ciclo Fernando Namora

**Aviso n.º 9284/2005 (2.ª série).** — Para cumprimento do estipulado no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, no *placard* do átrio principal deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal docente afecto a esta Escola com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, conforme estipula o n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

10 de Outubro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*.)

### Agrupamento de Escolas Grão Vasco

**Aviso n.º 9285/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para apresentarem as suas reclamações ao dirigente máximo do serviço.

6 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Inês Mateus Ribeiro de Campos*.

### Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Júlio Dinis

**Aviso n.º 9286/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores

desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Da referida lista cabe reclamação, a apresentar pelos interessados ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República*.

11 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Alcinda C. O. L. Almeida*.

### Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo

**Aviso n.º 9287/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sede deste Agrupamento, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas com referência a 31 de Agosto de 2005.

Da organização da referida lista cabe reclamação, dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, de acordo com o estipulado no artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

11 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fausto Jorge Rodrigues Luís*.

### Agrupamento de Escolas de Nery Capucho

**Aviso n.º 9288/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD e do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

11 de Outubro de 2005. — Pela Presidente do Conselho de Executivo, (*Assinatura ilegível*.)

### Agrupamento de Escolas de Oliveirinha

**Aviso n.º 9289/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores do Agrupamento de Escolas de Oliveirinha a lista de antiguidade do pessoal docente afecto a este Agrupamento referida a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Pinheiro Lopes*.

### Agrupamento de Escolas do Sabugal

**Aviso n.º 9290/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 132.º do ECD, conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada dos serviços administrativos e na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas referida a 31 de Agosto de 2005.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir pelos interessados no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

11 de Outubro de 2005. — O presidente do Conselho Executivo, *João Carlos G. Vila Flor*.

### Escola Secundária de Vouzela

**Aviso n.º 9291/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e do n.º 1 do artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontram afixadas na sala dos professores desta Escola as listas de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2005.